



ITATIAIUÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 193, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera o valor do auxílio-alimentação, dá nova redação à Lei Complementar nº 155, de 07 de março de 2022, que concede auxílio-alimentação aos servidores do Poder Legislativo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Complementar nº 155, de 07 de março de 2022 que passará a ser a seguinte:

"Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos seus agentes públicos ativos auxílio-alimentação no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais)." (NR)

Art. 2º O § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 155, de 07 de março de 2022 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]"

§ 1º O valor mensal será disponibilizado no mês subsequente ao de competência, através de cartão magnético e deverá ser utilizado nos comércios alimentícios." (NR)

Art. 3º As demais disposições da Lei Complementar nº 155, de 07 de março de 2022 permanecem inalteradas.



ITATIAIUÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento do Poder Legislativo, consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Itatiaiuçu, 19 de fevereiro de 2025.


Romer Soares das Chagas
Prefeito Municipal

ITATIAIUÇU